



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.600/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .		
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS		
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO:	843.	Serviço da Dívida Interna		
PROGRAMA:	0023	Encargos Especiais		
ATIVIDADE:	2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Fonte 10			R\$	40.000,00
RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Total			R\$	40.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
UNIDADE:	11.001.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO:	04.	Administração		
SUBFUNÇÃO:	121.	Planejamento e Orçamento		
PROGRAMA:	0054	Planejamento Municipal		
ATIVIDADE:	2.162.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Planejamento		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte 10			R\$	20.000,00
RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 10			R\$	20.000,00
RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Subtotal			R\$	40.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
21 / 02 / 14